



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Av. Carlos Raimundo Figueiredo, 10, Manijituba, CNPJ Nº 05.646.807/0001-10 – Vitória do Mearim-MA

LEI Nº 220/02

Vitória do Mearim - MA, 21 de junho de 2002.

Garante pelo Governo Municipal o fornecimento Gratuito, à paciente de renda insuficiente, de Medicamentos de uso contínuo c/ ou cuja falta ponha em risco o prosseguimento da vida.

O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É definido o acesso que garante à população a assistência farmacológica com fornecimento gratuito, a pacientes de renda insuficiente com medicamentos de uso contínuo.

Parágrafo Único – A Lei que trata o caput deste artigo após sancionada deverá ser publicada e levada ao conhecimento de todos a quem o conhecimento e execução pertencer, para o fiel cumprimento do que nele se contém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, aos 21 dias do mês de junho de 2002.


Reginaldo Rios Pearce
Prefeito Municipal